

RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 37.414.182/0001-57

NIRE nº 17600142803

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que faz pelo presente:

RICARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Willian Gomes de Almeida e Maria Joana de Almeida, nascido em 22/08/1993, portador da Cédula de Identidade RG. nº 300.594 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 389.031.721-91, residente e domiciliado na Qd. Arse 14, Al 01, Lt HM 20G, casa 04, Condomínio Aliança, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas – TO, CEP. 77.020-142;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rodovia TO 080, km 135, nº 00, sala 01, Porto da Balsa, Zona Rural, na cidade de Caseara - TO, CEP. 77.680-000, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme NIRE n.º 17600142803, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.414.182/0001-57, o qual resolve, na melhor forma de direito alterar pela segunda vez o seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio altera o capital da sociedade, que era de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado, elevando-o para **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, na forma prevista, ficando assim distribuído para o único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
RICARDO DE ALMEIDA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%
TOTALIZANDO	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%

Parágrafo Único - O aumento do capital social, no valor de **R\$ 4.895.000,00** (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), referente à subscrição de 4.895.000 (quatro milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) novas cotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo único sócio **RICARDO DE ALMEIDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica incluído às cláusulas do contrato social o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – A distribuição de lucros se dará mensalmente a título de antecipação ou conforme deliberação do sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio declara sob as penas da Lei que esta sociedade empresaria limitada, reestrutura-se como **(EMPESA DE PEQUENO PORTE - 307)**, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, do Art. 3º, da mencionada lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais já registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Tocantins, que não foram modificadas ou alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

Para melhor entendimento jurídico, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, num só instrumento, o qual passa a vigor, de agora em diante, com a seguinte **nova redação**.

RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 37.414.182/0001-57

NIRE nº 17600142803

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que faz pelo presente:

RICARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Willian Gomes de Almeida e Maria Joana de Almeida, nascido em 22/08/1993, portador da Cédula de Identidade RG. nº 300.594 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 389.031.721-91, residente e domiciliado na Qd. Arse 14, Al 01, Lt HM 20G, casa 04, Condomínio Aliança, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas – TO, CEP. 77.020-142;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rodovia TO 080, km 135, nº 00, sala 01, Porto da Balsa, Zona Rural, na cidade de Caseara - TO, CEP. 77.680-000, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme NIRE nº 17600142803, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.414.182/0001-57, o qual resolve consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rodovia TO 080, km 135, nº 00, sala 01, Porto da Balsa, Zona Rural, na cidade de Caseara - TO, CEP. 77.680-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, e fica assim distribuído ao único sócio desta sociedade empresária limitada.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
RICARDO DE ALMEIDA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%
TOTALIZANDO	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade é:

TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL. TRANSPORTE DE TURISMO FLUVIAL. TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, POR NAVEGAÇÃO INTERIOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO. SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.

Parágrafo Único: O objeto do Estabelecimento é: ***TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL. TRANSPORTE DE TURISMO FLUVIAL. TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, POR NAVEGAÇÃO INTERIOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO. SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.***

CLÁUSULA QUARTA:

O sócio declara sob as penas da Lei que esta Sociedade Empresária Limitada se enquadra como (**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – 316**), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, do Art. 3º, da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou as suas atividades no dia **01/10/1992** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A Sociedade mantém a seguinte Filial:

FILIAL 01 – Quadra Arne 64 Alameda 3 Ql 10, s/nº, Lote 01, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP. 77.006-660. CNPJ nº 37.414.182/0002-38, NIRE nº 17900193870.

O objeto social da filial é:

TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL. TRANSPORTE DE TURISMO FLUVIAL. TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, POR NAVEGAÇÃO INTERIOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO. SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.

Parágrafo Único: O objeto do Estabelecimento é: *TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL. TRANSPORTE DE TURISMO FLUVIAL. TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, POR NAVEGAÇÃO INTERIOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO. SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS. SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.*

Parágrafo Único – Para a Filial acima mencionada, fica destacado do capital da Matriz, a cifra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins e efeitos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros mediante a assinatura do único sócio desta sociedade, mediante o registro da alteração contratual pertinente, no registro do comércio.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o qual, responderá inteiramente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **RICARDO DE ALMEIDA**, com todos os poderes de administrador, podendo o mesmo, fazer a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando-lhe autorizado, desde já, o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, mas, poderá, livremente onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único – Faculta-se à sociedade, por deliberação da assinatura do seu único sócio administrador, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade encerrará as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na integralidade, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A distribuição de lucros se dará mensalmente a título de antecipação ou conforme deliberação do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Parágrafo Único - Todas as deliberações sociais tomadas pelo sócio, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelo único sócio da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Falecendo ou interditado a sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O sócio Administrador **RICARDO DE ALMEIDA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas - TO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, para que produza os seus legais efeitos, assina digitalmente o presente instrumento, em via única, para os devidos fins.

Caseara - TO, 23 de Junho de 2025.

RICARDO DE ALMEIDA

*Único Sócio
Administrador*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38903172191	RICARDO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2025 10:40 SOB Nº 20250330504.
PROTOCOLO: 250330504 DE 30/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510622950. CNPJ DA SEDE: 37414182000157.
NIRE: 17600142803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2025.
RN LOGISTICAS E SERVIÇOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.146.544/0001-39
Razão social: NAVAL LTDA.
Endereço: ROD PA 411 KM 0 S/N PORTO DA Balsa/ ZONA RURAL / SANTANA DO ARAGUAIA / PA / 68560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060803591502191012

Informação obtida em 15/06/2026 12:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E TERRA - SMTT
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0000737/2026** CPF/CNPJ: **38.146.544/0001-39**
Contribuinte: **NAVAL LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS - SMTT e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS - SMTT e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. ART. 233, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 011/2017 - Código Tributário do Município e artigo 1, do Decreto DECRETO MUNICIPAL Nº 2298 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Emitida em: **15/06/26 12:52**
Validade: **20/07/2026**

SANTANA DO ARAGUAIA (PA), 15 de Junho de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO MUNICIPAL Nº 2298 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E TERRA - SMTT
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0000737/2026** CPF/CNPJ: **38.146.544/0001-39**
Contribuinte: **NAVAL LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS - SMTT e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS - SMTT e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. ART. 233, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 011/2017 - Código Tributário do Município e artigo 1, do Decreto DECRETO MUNICIPAL Nº 2298 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Emitida em: **15/06/26 12:52**
Validade: **20/07/2026**

SANTANA DO ARAGUAIA (PA), 15 de Junho de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO MUNICIPAL Nº 2298 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NAVAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.232.713-4

CNPJ: 38.146.544/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:06:35 do dia 27/05/2026

Válida até: 23/11/2026

Número da Certidão: 702026081051497-9

Código de Controle de Autenticidade: 37C4A44A.C8E3BB8B.55645F20.9958BA93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NAVAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.232.713-4

CNPJ: 38.146.544/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:06:35 do dia 27/05/2026

Válida até: 23/11/2026

Número da Certidão: 702026081051498-7

Código de Controle de Autenticidade: 7D5EED3E.879805E2.215BF395.2C8730CB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAVAL LTDA.
CNPJ: 38.146.544/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:46 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2026.

Código de controle da certidão: **F3A9.3239.16CB.02D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BR						
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2º NOME E SOBRENOME RICARDO DE ALMEIDA	1ª HABILITAÇÃO 20/10/1988					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/08/1970, ANDARAÍNA, SP						
4a DATA EMISSÃO 15/12/2023	4b VALIDADE 09/11/2028	ACC 	D			
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 300594 SSP TO						
4d CPE 389.031.721-91	5 Nº REGISTRO 00451649843	6 CAT HAB A-E				
NACIONALIDADE BRASILEIRO						
FILIAÇÃO WILLIAN GOMES DE ALMEIDA						
MARIA JOANA DE ALMEIDA						
7 ASSINATURA DO PORTADOR						

9
10
11
12

ACC			
A		09/11/2028	
A1			
B		09/11/2028	
B1			
C		09/11/2028	
C1			

9
10
11
12

D		09/11/2028	
D1			
BE		09/11/2028	
CE		09/11/2028	
C1E			
DE		09/11/2028	
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15207883392

TO032437645

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA004516498<438<<<<<<<<<<
7008223M2811095BRA<<<<<<<<<2
RICARDO<<DE<ALMEIDA<<<<<<<<<
```



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 819-ANTAQ

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência delegada que lhe é conferida pela [Portaria DG ANTAQ nº 404](#), de 21 de março de 2022, considerando o inciso VII do art. 4º do [Regimento Interno](#), de 18 de agosto de 2014, e à vista dos elementos constantes dos autos do processo nº 50300.008365/2023-71,

Resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 819-ANTAQ, de 20 de dezembro de 2011, para alterá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa NAVAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.146.544/0001-39, doravante denominada Autorizada, com sede no município de Santana do Araguaia-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, sobre o rio Araguaia, entre os municípios de Caseara/TO e Santana do Araguaia/PA.

II - Esta autorização reger-se-á pela [Lei nº 9.432](#), de 8 de janeiro de 1997, pela [Lei nº 10.233](#), de 5 de junho de 2001 pela norma aprovada pela [Resolução nº 1.274-ANTAQ](#), de 3 de fevereiro de 2009, e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços de acordo com as normas de regência, inclusive no que toca às exigências dos órgãos públicos legalmente intervenientes, bem como observar as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, atendimento ao interesse público, generalidade, pontualidade, conforto, cortesia na prestação dos serviços, modicidade nos preços e preservação do meio ambiente.

IV - A atividade ou serviço objeto desta autorização será prestado de acordo com o esquema operacional e com as embarcações descritas no Anexo deste Termo de Autorização.

V - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização, sujeitará a Autorizada às penalidades normativamente previstas, observado o devido processo legal.

VI - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada e, bem assim, pela ANTAQ, mediante anulação, cassação ou revogação, em sede de processo administrativo regular, na forma disposta nos instrumentos normativos de regência.

VII - O presente Termo de Autorização entrará em vigor na data de publicação da Deliberação-SOG correlata, importando o início dos serviços em plena aceitação, por parte da Autorizada, das condições nele estabelecidas e na legislação de regência."

II - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de publicação da Deliberação-SOG correlata.

RENILDO BARROS

Superintendente de Outorgas

ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 819-ANTAQ

I - EMBARCAÇÕES DA FROTA AUTORIZADA

NOME	INSCRIÇÃO	POSSE (PRÓPRIA OU AFRETADA)
TRAJANO V	521-006214-7	PRÓPRIA
DEUS É FIEL	524-000564-8	PRÓPRIA
DEUS É FIEL II	524-001209-1	AFRETADA
RIO CAIAPÓ	524-000231-2	PRÓPRIA
RIO FORMOSO	524-000587-7	PRÓPRIA
RIO JAVAÉS	521-006215-5	PRÓPRIA
RIO VERMELHO	521-006210-4	PRÓPRIA
RIO CRISTALINO	127-000874-9	PRÓPRIA
SHALOM	401-997284-2	AFRETADA
EFATÁ	524-001204-1	AFRETADA
LORD	524-000979-1	AFRETADA

II - ESQUEMA OPERACIONAL

REGIÃO HIDROGRÁFICA: DO TOCANTINS-ARAGUAIA

RIO: ARAGUAIA

TRAVESSIA: CASEARA/TO - SANTANA DO ARAGUAIA/PA

HORÁRIOS E FREQUÊNCIA: 24 horas, todos os dias da semana.

DIA DA SEMANA	Nº DE FREQUÊNCIAS DE VIAGENS	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
Segunda-feira	10 a 11	24 horas
Terça-feira	10 a 11	24 horas
Quarta-feira	10 a 11	24 horas
Quinta-feira	10 a 11	24 horas
Sexta-feira	10 a 11	24 horas
Sábado	10 a 11	24 horas
Domingo	10 a 11	24 horas

Observação: Mediante solicitação da autorizada, este Anexo poderá ser modificado por decisão da SOG/ANTAQ, que o manterá atualizado no site da ANTAQ (www.gov.br/antag).



Documento assinado eletronicamente por **Renildo Barros da Silva Junior**, Superintendente de **Outorgas**, em 18/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1980779** e o código CRC **9FFC1171**.
